PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1524 de 20/09/02

L E I Nº 6162/02
de 11 de setembro de 2002

Denomina a UBS - Unidade Básica de Saúde, localizada no bairro Jardim Oriente de "UBS- Unidade Básica de Saúde Profª. Isolina da Costa Hochfeld".

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a UBS - Unidade Básica de Saúde, localizada no bairro Jardim Oriente, denominada de "UBS - Unidade Básica de Saúde Profª. Isolina da Costa Hochfeld".

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 11 de setembro de 2002.

Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal

Luciano Gomes
Consultor Legislativo

José Adelcio de Araújo Ribeiro
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dois.

Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei 242/02 de autoria do Vereador Hélio Nishimoto)

PI 056961-9/02.